

### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8620 , DE 26 DE JANEIRO DE 1999.

Especifica as Entidades Consignatárias para efeitos da Lei Complementar nº 58, de 07 de julho de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, ainda o disposto no art. 69, da Lei Complementar nº 58, de 07 de julho de 1992,

# D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam especificadas as Entidades Consignatárias da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para efeitos da Lei Complementar n° 58, de 07 de julho de 1992:

I – Caixa Econômica Federal -CEF;

II – Banco do Estado de Rondônia S/A -BERON;

III – Caixa de Pecúlio dos Militares -CAPEMI;

IV - Grêmio Beneficiente dos Oficiais do Exército -

GBOEX;

V – Vera Cruz Seguros S/A;

VI - Associação dos Oficiais da Polícia Militar de

Rondônia -ASOF;

VII - Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia

Militar de Rondônia -ASSPOM;

VIII – Associação Desportiva e Recreativa de Cabos e Soldados da Polícia Militar de Rondônia -ADRECS;



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº

DE 1999.

Específica as Entidades Consignatárias para efeitos da Lei Complementar nº 58, de 07 de julho de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estudual e, ainda o disposto no art. 69, da Lei Complementar nº 58, de 07 de julho de 1992.

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam especificadas as Entidades Consignatárias da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para efeitos da Lei Complementar nº 58, de 07 de julho de 1992:

I - Caixa Econômica Federal -CEF;

II — Hanco do Estado de Rondônia S/A -BERON:

III Caive de Pecific des Militares - CAPEMI

IV - Gremio Beneficiente dos Oficiais do Exército -

GROEX:

V — Vera Cruz Seguros S/A:

VI - Associação dos Oficiais da Policia Militar de

102A - ninôhno 9

VII - Associação dos Subtenentes e Sargentos da Policia

Militar de Roadônia - ASSPOM:

VIII — Associação Desportiva e Recreativa de Cabos e Soldados da Polícia Militar de Rondônia -ADRECS;



### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

IX - Associação Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia

-AsTir;

and who

X - Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da

Polícia Militar;

XI - Itaú Seguros S/A;

XII - Montepio MBM;

XIII – Associação dos Policiais Militares do Extinto Território de Rondônia - ASPOMETRON;

XIV - Companhia Sul América de Seguros;

XV – Sociedade Brasileira para o Desenvolvimento da Pessoa Humana -SOBRADESP;

XVI – Cooperativa de Crédito Mútuo dos Policiais Militares do Estado de Rondônia -COCREPOM.

Art. 2º - Poderão ser efetuados os descontos relativos ao pagamento de mensalidade social, empréstimo, pecúlio, financiamento, seguro ou pensão e contribuição, em favor das entidades consignatárias especificadas neste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário e, em

especial o Decreto nº 6422, de 22 de junho de 1992 e suas alterações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de

janeiro de 1999, 111º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Governador

EUDES MARQUES LUSTOSA

Chefe da Casa Civil